



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº.183/2000 de 20 de março de 2000

"Dispõe sobre a locação de imóvel e dá outras providências".

LUIZ CARLOS ORTEGA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar locação do imóvel, para funcionamento do Núcleo da FUNASA, sito à Rua Prof. João de Lima Paes nº. 167, nesta cidade, pelo valor de R\$: 300,00 (Trezentos reais) mensais até 31 de Dezembro de 2000. :

Parágrafo Único – Fica também autorizado a pagar as despesas normais de tributos e consumo de água, energia elétrica e outras inerentes ao locatário.

Art. 2º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de Janeiro de 2000, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 20 de março de 2000.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

| |
|--------------------------|
| PUBLICADO |
| No <u>Diário Oficial</u> |
| Edição <u>1706</u> |
| Data <u>22/03/00</u> |